

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turiúba, para exercício de 1.986.

O Prefeito do Município de Turiúba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que

a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- O Orçamento Geral do Município de Turiúba para o exercício financeiro de 1.986, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.000.000.000, (Seis Bilhões de Cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei na forma do Decreto-Lei nº 1.875 de 15.07.81.

Art. 2º.- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constante do anexo 3, da lei nº 4.320/64, com seguinte desdobramento.

R\$ 5.967.000.00

1 - RECEITAS CORRENTES

11- Receita Tributária	R\$ 208.000.000
13- Receita Patrimonial	R\$ 54.000.000
17- Transferências Correntes	R\$ 5.689.000.000
19- Outras Transferências Correntes	R\$ 16.000.000

R\$ 33.000.00

2 - RECEITA DE CAPITAL

21- Operações de créditos	R\$ 5.000.000
22- Alienações de Bens	R\$ 11.000.000
24 -Transferências de Capital	R\$ 17.000.000

R\$ 6.000.000.00

Art. 3º.- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento.

3111	Pessoal Civil	R\$ 1.631.000.000
3113	Obrigações Patronais	R\$ 565.000.000
3120	Material de Consumo	R\$ 1.116.000.000
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 343.000.000
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 523.000.000
3133	Sentenças Judiciais	R\$ 10.000.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1986	1987	1988	T O T A L
Saúde e Saneamento	75.000.000	130.000.000	135.000.000	340.000.000
Encargos Gerais do Município	132.000.000	-	-	132.000.000
Serviços de Estradas de Rodagens	344.000.000	350.000.000	200.000.000	894.000.000
Transporte Urbano	10.000.000	60.000.000	80.000.000	150.000.000
Limpeza Pública	30.000.000	-	-	30.000.000
Serviços Funerais	30.000.000	100.000.000	-	130.000.000
Iluminação Pública	50.000.000	-	-	50.000.000
Parques e Jardins	30.000.000	60.000.000	-	90.000.000
T O T A I S	1.483.000.000	2.490.000.000	1.435.000.000	5.408.000.000

Artigo 4º.-Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo em decorrências da alteração da Receita, ser criadas novos e suprimido os reformados programas constantes desta Lei.

Parágrafo Único.- As importancias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preços de 1986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondente àqueles exercícios.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 19 de novembro de 1.985

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a empresa de publicidade "A VOZ LTDA".

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA